



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº435594 /2017



Pregão Eletrônico nº29/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29 /2017 REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisíveis no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para o Mês e EPPs.

**Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para suprir a demanda de atendimento do
CADIM - Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria
Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.**

Data de Realização: 10/07/2017

Horário: 15:00 horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

Valor Global Estimado R\$: 7.088.726,33 (Sete milhões e oitenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.



EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N. 29/2017 REGISTRO DE PREÇO.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Recebimento da Proposta 05 /07/2017 às 07hs.	Fim do Recebimento da Proposta 10/07/2017 às 07:10hs
Análise da Proposta 10/07/2017 às 12:00hs	Início da Sessão 10/07/2017 às 15: 00hs.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação Abertura de processo Licitatório para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades **CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 30/2017, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº435594 /2017



Pregão Eletrônico nº29/2017

2.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIPTIVO	Código TCE	Código Unidade	Unidade	Qt. Anual (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total	Cotas para ME
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	53173-1	201	PCTE C/ 100	720	5,0367	3.626,40	ITEM EXCLUSIVO ME
2	ÁCIDO ACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	120754-7	1370	FRS 100 ML	60	8,9667	538,00	ITEM EXCLUSIVO ME
3	ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H ₂ O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18-5	52114-0	903	FRS 1000 ML	1.400	8,5900	12.026,00	ITEM EXCLUSIVO ME
4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML ESTÉRIL	245490-4	1383	FRS	12.000	3,5467	42.560,00	ITEM EXCLUSIVO ME
5	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	313251-0	1	UND	150	5,8367	875,50	ITEM EXCLUSIVO ME
6	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	163732-0	1	UND	150	9,9075	1.486,13	ITEM EXCLUSIVO ME
7	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	191710-2	1	UND	150	9,9075	1.486,13	ITEM EXCLUSIVO ME
8	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	176948-0	1	UND	150	12,1800	1.827,00	ITEM EXCLUSIVO ME
9	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	17528-5	1	UND	2.700	9,0300	24.381,00	ITEM EXCLUSIVO ME
10	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	181849-0	1	UND	150	11,3667	1.705,00	ITEM EXCLUSIVO ME
11	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 25X8) . NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	334466-5	1	UND	140.000	0,4400	61.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME
12	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25 X 7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	226152-9	1	UND	175.000	0,3900	68.250,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSARIO AMOSTRA DO PRODUTO							
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSARIO AMOSTRA DO PRODUTO	191506-1	1	UND	130.000	0,3450	44.845,67	ITEM EXCLUSIVO ME
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSARIO AMOSTRA DO PRODUTO	261000-0	1	UND	130.000	0,1000	13.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
15	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7, GEL, 800 ML	413617-9	1370	FRS	1.500	12,4675	18.701,25	ITEM EXCLUSIVO ME
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335749-6	1370	FRS	22.500	9,8325	221.231,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335749-6	1370	FRS	7.500	9,8325	73.743,75	COTA 25% ME
18	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	104650-0	1375	RL	3.600	10,1633	36.588,00	ITEM EXCLUSIVO ME
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	65865-0	1	PCT C/12	1.080	5,8800	6.350,40	ITEM EXCLUSIVO ME
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	344976-9	1	PCT C/12	1.080	11,4400	12.355,20	ITEM EXCLUSIVO ME
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	167590-7	1	PCT C/12	1.080	9,7600	10.540,80	ITEM EXCLUSIVO ME
22	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	402376-5	1	UND	11.000	2,3833	26.216,67	ITEM EXCLUSIVO ME
23	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	191941-5	1	UND	11.000	2,2250	24.475,00	ITEM EXCLUSIVO ME
24	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	224857-3	1	UND	11.000	3,0333	33.366,67	ITEM EXCLUSIVO ME
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	10.125	7,9200	80.190,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	3.375	7,9200	26.730,00	COTA 25% ME
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	10.125	8,9600	90.720,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	3.375	8, 9600	30.240,00	COTA 25% ME
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	6.750	9, 6600	65.205,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	2.250	9, 6600	21.735,00	COTA 25% ME
31	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	5.700	17, 3075	98.652,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	1.900	17, 3075	32.884,25	COTA 25% ME
33	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	385743-3	1	UND	6.000	3, 3667	20.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
34	BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 3 L, VENTILAÇÃO / REINALÇÃO	257937-5	1	UND	30	64, 9567	1.948,70	ITEM EXCLUSIVO ME
35	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	439728-2	1	UND	10	6, 7933	67,93	ITEM EXCLUSIVO ME
36	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	439729-0	1	UND	10	8, 4067	84,07	ITEM EXCLUSIVO ME
37	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	5.250	54, 6667	287.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	1.750	54, 6667	95.666,67	COTA 25% ME
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198603-1	1	UND	50	43, 6167	2.180,83	ITEM EXCLUSIVO ME
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198612-0	1	UND	50	22, 5050	1.125,25	ITEM EXCLUSIVO ME
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198640-6	1	UND	50	23, 4467	1.172,33	ITEM EXCLUSIVO ME
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198641-4	1	UND	50	19, 4833	974,17	ITEM EXCLUSIVO ME
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	362603-2	1	UND	50	18, 1267	906,33	ITEM EXCLUSIVO ME
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198642-2	1	UND	50	22, 3333	1.116,67	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198604-0	1	UND	50	23, 1200	1.156,00	ITEM EXCLUSIVO ME
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	372245-7	1	UND	50	26, 7500	1.337,50	ITEM EXCLUSIVO ME
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	321305-6	1	UND	50	39, 7233	1.986,17	ITEM EXCLUSIVO ME
48	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL	262052-9	1	UND	50	3, 2500	162,50	ITEM EXCLUSIVO ME
49	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL	262053-7	1	UND	50	4, 6167	230,83	ITEM EXCLUSIVO ME
50	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL	262054-5	1	UND	50	4, 3033	215,17	ITEM EXCLUSIVO ME
51	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL	262055-3	1	UND	50	4, 7300	236,50	ITEM EXCLUSIVO ME
52	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL	262056-1	1	UND	50	4, 1600	208,00	ITEM EXCLUSIVO ME
53	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237066-2	1	UND	6.000	0, 6867	4.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
54	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237068-9	1	UND	6.000	0, 6833	4.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
55	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237065-4	1	UND	14.000	0, 6033	8.446,67	ITEM EXCLUSIVO ME
56	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	236687-8	1	UND	4.000	0, 6200	2.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME
57	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237067-0	1	UND	6.000	0, 6933	4.160,00	ITEM EXCLUSIVO ME
58	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 14 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	245537-4	1	UND	3.000	2, 0233	6.070,00	ITEM EXCLUSIVO ME
59	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 16 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	45603-9	1	UND	3.000	2, 7333	8.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

60	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	284237-8	1	UND	30.000	2, 1700	65.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
61	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 20 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225241-4	1	UND	38.000	1, 9600	74.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME
62	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 22 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225243-0	1	UND	38.000	2, 0200	76.760,00	ITEM EXCLUSIVO ME
63	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	28.500	2, 2567	64.315,00	ITEM EXCLUSIVO ME
64	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	9.500	2, 2567	21.438,33	ITEM EXCLUSIVO ME
65	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 4 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276047-9	1	UND	50	93, 4267	4.671,33	ITEM EXCLUSIVO ME
66	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 5 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276052-5	1	UND	50	96, 2100	4.810,50	ITEM EXCLUSIVO ME
67	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 6 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276029-0	1	UND	50	87, 9567	4.397,83	ITEM EXCLUSIVO ME
68	CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	28529-3	1457	CX C/12	24	4, 1100	98,64	ITEM EXCLUSIVO ME
69	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	307597-4	903	FRS 1000 ML	3.300	8, 8267	29.128,00	ITEM EXCLUSIVO ME
70	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	297612-9	28	FRS 1L	3.500	11, 0667	38.733,33	ITEM EXCLUSIVO ME
71	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUMA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR.	300072-9	1	UND	100	18, 5000	1.850,00	ITEM EXCLUSIVO ME
72	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUMA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	300074-5	1	UND	100	15, 0733	1.507,33	ITEM EXCLUSIVO ME
73	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUMA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	25183-6	1	UND	100	24, 4967	2.449,67	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

74	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17240-5	1	UND	100	15, 1267	1.512,67	ITEM EXCLUSIVO ME
75	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17241-3	1	UND	100	25, 3333	2.533,33	ITEM EXCLUSIVO ME
76	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM, TIPO CAIXA DE OVO	123072-7	1	UND	650	65, 0633	42.291,17	ITEM EXCLUSIVO ME
77	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	101404-8	1	PCT C/100	120	3, 0250	363,00	ITEM EXCLUSIVO ME
78	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA)	91279-4	1	UND	5.400	2, 8700	15.498,00	ITEM EXCLUSIVO ME
79	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	103759-5	1	UND	5.400	2, 8133	15.192,00	ITEM EXCLUSIVO ME
80	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	11888-5	1	UND	6.500	3, 9533	25.696,67	ITEM EXCLUSIVO ME
81	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	195992-1	1	UND	7.000	4, 6467	32.526,67	ITEM EXCLUSIVO ME
82	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	15.000	11, 3667	170.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	5.000	11, 3667	56.833,33	COTA 25% ME
84	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	135099-4	1	RL	3.750	35, 1667	131.875,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	13599-4	1	RL	1.250	35, 1667	43.958,33	COTA 25% ME
86	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	176929-4	1	KIT	1.000	1, 2433	1.243,33	ITEM EXCLUSIVO ME
87	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	194484-3	1	UND	2.600	18, 9833	49.356,67	ITEM EXCLUSIVO ME
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	416167-0	903	FRS 1000 ML	780	20, 0600	15.646,80	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

89	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	279563	1	UND	120	11, 9933	1.439,20	ITEM EXCLUSIVO ME
90	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192621-7	1	UND	120	11, 9067	1.428,80	ITEM EXCLUSIVO ME
91	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192622-5	1	UND	120	12, 7550	1.530,60	ITEM EXCLUSIVO ME
92	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192623-3	1	UND	120	14, 4333	1.732,20	ITEM EXCLUSIVO ME
93	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258125-6	1	PCT C/ 12	50	16, 8400	842,00	ITEM EXCLUSIVO ME
94	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258126-4	1	PCT C/ 12	50	21, 6400	1.082,00	ITEM EXCLUSIVO ME
95	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	257318-0	1	UND	104.000	0, 2567	26.693,33	ITEM EXCLUSIVO ME
96	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMP A E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	253231-0	1	UND	14.000	1, 7433	24.406,67	ITEM EXCLUSIVO ME
97	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMP A E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	270.000	1, 1800	318.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMP A E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	90.000	1, 1800	106.200,00	COTA 25% ME
99	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	194274-3	1	UND	20.000	0, 2267	4.533,33	ITEM EXCLUSIVO ME
100	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	66623-8	1	UND	97.000	0, 2367	22.956,67	ITEM EXCLUSIVO ME
101	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP A PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	192614-4	1	UND	97.500	0, 6433	62.725,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

102	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192614-4	1	UND	32.500	0, 6433	20.908,33	COTA 25% ME
103	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192615-2	1	UND	16.000	0, 5233	8.373,33	ITEM EXCLUSIVO ME
104	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192616-0	1	UND	6.000	0, 6000	3.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME
105	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAG EM INDIVIDUAL	200424-0	1	UND	12.000	0, 3567	4.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
106	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	19.500	4, 7900	93.405,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	6.500	4, 7900	31.135,00	COTA 25% ME
108	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (ESPÁTULA GINECOLÓGICA) PCT C/ 100	13175-0	1.495	PCT	2.000	5, 6333	11.266,67	ITEM EXCLUSIVO ME
109	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225829-3	1	UND	12.000	0, 9167	11.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
110	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225827-7	1	UND	18.000	0, 8533	15.360,00	ITEM EXCLUSIVO ME
111	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225826-9	1	UND	18.000	0, 8733	15.720,00	ITEM EXCLUSIVO ME
112	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	191780-3	1	UND	120	5, 0967	611,60	ITEM EXCLUSIVO ME
113	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 20 CM, 2 M	191786-2	1	UND	120	23, 5767	2.829,20	ITEM EXCLUSIVO ME
114	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 13 X 18 CM	32114-1	38	CX C/100 UND	80	79, 0633	6.325,07	ITEM EXCLUSIVO ME
115	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 15 X 40 CM	38244-2	38	CX C/100 UND	130	232, 7200	30.253,60	ITEM EXCLUSIVO ME
116	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 18 X 24 CM	47217-4	38	CX C/100 UND	380	89, 4400	33.987,20	ITEM EXCLUSIVO ME
117	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 24 X 30 CM	103732-3	38	CX C/100 UND	380	117, 1500	44.517,00	ITEM EXCLUSIVO ME
118	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 30 X 40 CM	11895-8	2476	CX C/150 UND	360	79, 1000	28.476,00	ITEM EXCLUSIVO ME
119	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	270	291, 3850	78.673,95	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	90	291, 3850	26.224,65	COTA 25% ME
121	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 43 CM	19703-0	38	CX C/100 UND	270	267, 5600	72.241,20	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

122	FILME RADIOLÓGICO, RAI0-X, 35 X 43 CM	19703-3	38	CX C/100 UND	90	267, 5600	24.080,40	COTA 25% ME
123	FIO DE SUTURA, AÇO, 0, SEM AGULHA, 3 X 60 CM	252502-0	1	UND	768	4, 2967	3.299,84	ITEM EXCLUSIVO ME
124	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM,	180430-8	1	UND	2.304	1, 4600	3.363,84	ITEM EXCLUSIVO ME
125	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM	180430-8	1	UND	2.304	1, 4900	3.432,96	ITEM EXCLUSIVO ME
126	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	438129-7	1	UND	2.304	2, 5333	5.836,80	ITEM EXCLUSIVO ME
127	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	408998-7	1	UND	1.800	3, 0567	5.502,00	ITEM EXCLUSIVO ME
128	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	189226-6	1	UND	1.800	3, 3900	6.102,00	ITEM EXCLUSIVO ME
129	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	23800-7	1	UND	1.800	2, 6867	4.836,00	ITEM EXCLUSIVO ME
130	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO nº 0, COM FIO DE 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA Nº 3,0 CM, ESTÉRIL	186505-6	1	UND	1.488	2, 9200	4.344,96	ITEM EXCLUSIVO ME
131	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1, COM FIO 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	149180-6	1	UND	2.304	4, 3900	10.114,56	ITEM EXCLUSIVO ME
132	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	193275-6	1	UND	2.304	2, 4900	5.736,96	ITEM EXCLUSIVO ME
133	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,50 CM, ESTÉRIL	155847-1	1	UND	768	4, 3667	3.353,60	ITEM EXCLUSIVO ME
134	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	12780-9	1	UND	1200	2, 9667	3.560,00	ITEM EXCLUSIVO ME
135	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	132547-7	1	UND	1.800	3, 3967	6.114,00	ITEM EXCLUSIVO ME
136	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	180050-7	1	UND	1.440	3, 0500	4.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME
137	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,5 CM, ESTÉRIL,	155851-0	1	UND	1.800	3, 3267	5.988,00	ITEM EXCLUSIVO ME
138	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	179087-0	1	UND	768	2, 7733	2.129,92	ITEM EXCLUSIVO ME
139	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	50792-0	1	UND	768	6, 2267	4.782,08	ITEM EXCLUSIVO ME
140	FIO DE SUTURA, LINHO TORCIDO, 1-0, BRANCO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, ESTÉRIL	124089-7	1	UND	768	2, 6133	2.007,04	ITEM EXCLUSIVO ME
141	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	26767-8	1	UND	1.800	1, 4600	2.628,00	ITEM EXCLUSIVO ME
142	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	17383-5	1	UND	5.280	1, 5200	8.025,60	ITEM EXCLUSIVO ME
143	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	12793-0	1	UND	3.600	1, 6833	6.060,00	ITEM EXCLUSIVO ME
144	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	183946-2	1	UND	7.200	1, 5667	11.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
145	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	76268-7	1	UND	4.500	3, 8033	17.115,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

146	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CX C/24	56517-2	155	UND	5.280	1, 3267	7.004,80	ITEM EXCLUSIVO ME
147	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	82883-1	1	UND	3.600	1, 7000	6.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
148	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	18913-1	1	UND	2.304	2, 6667	6.144,00	ITEM EXCLUSIVO ME
149	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM	188851-0	1	UND	1.800	2, 7267	4.908,00	ITEM EXCLUSIVO ME
150	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, 5-0, VERDE, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,7 CM, ENVELOPE C/ 4 UNIDADES, ESTÉRIL, ENVELOPE C/ 4 UND	254921-2	1	ENV.	180	22, 7367	4.092,60	ITEM EXCLUSIVO ME
151	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL,	177739-4	1	UND	1.800	5, 7400	10.332,00	ITEM EXCLUSIVO ME
152	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL,	192501-6	1	UND	1.800	5, 5067	9.912,00	ITEM EXCLUSIVO ME
153	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL,	192502-4	1	UND	1.800	5, 5200	9.936,00	ITEM EXCLUSIVO ME
154	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL,	196138-1	1	UND	1.800	10, 6967	19.254,00	ITEM EXCLUSIVO ME
155	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL,	299107-1	1	UND	4.368	4, 6367	20.252,96	ITEM EXCLUSIVO ME
156	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	300188-1	1	UND	1.800	5, 5533	9.996,00	ITEM EXCLUSIVO ME
157	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 2-0, PRETA, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM,	108544-1	1	UND	1.800	1, 8550	3.339,00	ITEM EXCLUSIVO ME
158	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	375073-6	1	UND	2.304	1, 1567	2.664,96	ITEM EXCLUSIVO ME
159	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, ROLO	25408-8	1	UND	3.300	2, 2800	7.524,00	ITEM EXCLUSIVO ME
160	FITA CARDÍACA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 80, LARGURA 0,3, DIÂMETRO 7-0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CX C/ 24	193024-9	1	CX	90	2, 8467	256,20	ITEM EXCLUSIVO ME
161	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	65472-8	114	FRS	600	6, 1833	3.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME
162	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X, DOSE P/38 LTS, GALÃO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, SOLUÇÃO AQUOSA	375215-1	1	UND	80	242, 0367	19.362,93	ITEM EXCLUSIVO ME
163	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ADULTO.	198171-4	1	UND	390	6, 3667	2.483,00	ITEM EXCLUSIVO ME
164	FLUXÔMETRO, 0 A 15 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO	31840-0	1	UND	200	60, 6600	12.132,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

165	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	250699-8	1	UND	200	42, 4800	8.496,00	ITEM EXCLUSIVO ME
166	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRAGRADE, INFANTIL, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	252174-1	1	UND	4.740	0, 5433	2.575,40	ITEM EXCLUSIVO ME
167	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	7.200	12, 2767	88.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME
168	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	2.400	12, 2767	29.464,00	ITEM EXCLUSIVO ME
169	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	44400-6	1	FRS	8.000	4, 8600	38.880,00	ITEM EXCLUSIVO ME
170	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTECTOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	427893-3	1	UND	8.320	2, 9067	24.183,47	ITEM EXCLUSIVO ME
171	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML CX C/ 100. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	130720-7	1	CX	30.000	0, 6900	20.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME
172	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA	320614-9	1	GL 5L	40	18, 2333	729,33	ITEM EXCLUSIVO ME
173	ODOPOVIDONA (PVPI), A 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	395105-7	903	FRS 1000 ML	3.000	18, 9900	56.970,00	ITEM EXCLUSIVO ME
174	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	336457-7	903	FRS 1000 ML	3.000	22, 9033	68.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME
175	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	139987-0	1457	CX	100	22, 8000	2.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
176	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	163453-4	1	CX	100	24, 6267	2.462,67	ITEM EXCLUSIVO ME
177	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100	21473-6	1457	CX	100	27, 4000	2.740,00	ITEM EXCLUSIVO ME
178	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100.	161223-9	1457	CX	100	23, 7433	2.374,33	ITEM EXCLUSIVO ME
179	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	161564-5	1457	CX	100	24, 0800	2.408,00	ITEM EXCLUSIVO ME
180	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	167853-1	1457	CX	100	24, 2800	2.428,00	ITEM EXCLUSIVO ME
181	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	193081-8	1457	CX	460	25, 7533	11.846,53	ITEM EXCLUSIVO ME
182	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	193082-6	1457	CX	60	25, 9567	1.557,40	ITEM EXCLUSIVO ME
183	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UND.	432224-0	1	UND	9.000	4, 6767	42.090,00	ITEM EXCLUSIVO ME
184	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 30G	402604-7	38	CX C/100 UND	800	28, 7933	23.034,67	ITEM EXCLUSIVO ME
185	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	13549-6	1	UND	3.000	9, 9500	29.850,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

								ME
186	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	396672-0	1111	PAR	20.000	1, 3350	26.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME
187	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	22.500	3, 4667	78.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
188	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	7.500	3, 4667	26.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
189	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	375542-8	1111	PAR	60.000	1, 2867	77.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
190	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237801-9	1111	PAR	30.000	1, 5500	46.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME
191	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237835-3	1111	PAR	25.000	1, 5067	37.666,67	ITEM EXCLUSIVO ME
192	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	18.750	18, 9900	356.062,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	6.250	18, 9900	118.687,50	COTA 25% ME
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	3.750	19, 2633	72.237,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	1.250	19, 2633	24.079,17	COTA 25% ME
196	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418526-9	38	CX C/ 100	3.750	19, 2800	72.300,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA,	418526-9	38	CX C/ 100	1.250	19, 2800	24.100,00	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

	AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.							
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	3.750	18, 7900	70.462,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	1.250	18, 7900	23.487,50	COTA 25% ME
200	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M	61702-4	1	UND	100	8, 2933	829,33	ITEM EXCLUSIVO ME
201	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M	257432-2	1	UND	100	8, 3700	837,00	ITEM EXCLUSIVO ME
202	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 15 M	102825-1	1	UND	100	5, 7067	570,67	ITEM EXCLUSIVO ME
203	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M	17306-1	1	UND	100	6, 0933	609,33	ITEM EXCLUSIVO ME
204	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	450	425, 4833	191.467,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	150	425, 4833	63.822,50	COTA 25% ME
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	316421-7	903	FRS 1000 ML	240	6, 9367	1.664,80	ITEM EXCLUSIVO ME
207	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL.	440955-8	1	UND	200	169, 0433	33.808,67	ITEM EXCLUSIVO ME
208	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	301026-0	1	UND	200	159, 2967	31.859,33	ITEM EXCLUSIVO ME
209	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A MARCA DO FILME, PREPARADO PARA 38 LITROS. - GL. COM 12 LITROS	192304-8	2122	GL	100	374, 3250	37.432,50	ITEM EXCLUSIVO ME
210	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	402580-6	1	UND	2.000	3, 5000	7.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
211	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	388597-6	1	UND	540.000	0, 4567	246.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/	388597-6	1	UND	180.000	0, 4567	82.200,00	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

	AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO							
213	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	390.000	0,4567	178.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	130.000	0,4567	59.366,67	COTA 25% ME
215	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	322.500	0,8967	289.185,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	107.500	0,8967	96.391,67	COTA 25% ME
217	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	112.500	0,7900	88.875,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	7.500	0,7900	5.925,00	COTA 25% ME
219	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	126420-6	1	UND	162.500	0,3267	53.083,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/	126420-6	1	UND	87.500	0,3267	28.583,33	COTA 25% ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

	AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO							
221	AMOSTRA DO PRODUTO SERINGA, VIDRO, 10 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138960-2	1	UND	120	22, 1200	2.654,40	ITEM EXCLUSIVO ME
222	SERINGA, VIDRO, 20 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138961-0	1	UND	120	36, 8600	4.423,20	ITEM EXCLUSIVO ME
223	SERINGA, VIDRO, 5 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	59023-1	1	UND	120	20, 2867	2.434,40	ITEM EXCLUSIVO ME

VALOR TOTALESTIMADO: 7.088.726,33

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2276	3.3.90.30	205	

2.4 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.2 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.



3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLLCompras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) Cota Principal – Os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.123/2006;

6.2.1 Em relação aos itens relacionados, a Participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 221, 222, 223.

6.2.2 Os itens 16, 25, 27, 29, 31, 37, 82, 84, 97, 101, 106, 119, 121, 192, 194, 196, 198, 204, 211, 213, 215, 217, 219 são de ampla concorrência.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n.10.520/02;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XXII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.9 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.10 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;



9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (**inclusive os ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS**) por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via SEDEX, depois de declarado arrematante, **devendo ser os mesmos anexados no sistema**, sob pena de inabilitação, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2017
ABERTURA DIA: 10/07/2017 – 15h00. HABILITAÇÃO
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- d) Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outro documento com foto;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IX. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) por meio de funcionalidade presente no sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

(upload) ou e-mail, e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração no prazo determinado no EDITAL, após declarado arrematante, devendo ser os mesmos anexados no sistema, sob pena de inabilitação.

11.6 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

III. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais (INSS);

b) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c) **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

d) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra “a”;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

g) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

h) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

11.6.1. As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se **90 (noventa) dias** da data de emissão.

11.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.7 - OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.7.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.7.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.8.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.3 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

11.8.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.8.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **por ITEM** quando qualquer dos índices Liquidez Geral, **Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;**

11.8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.8.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em Jornal;
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e Observações:
- As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



11.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.9.2. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria svs/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

11.9.3. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

11.9.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

11.9.5. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

11.9.6. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

11.9.7. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

11.9.8. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

11.9.9. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

11.10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

11.10.1.1. As amostras dos itens **11, 12, 13, 14, 96, 97, 98, 171, 204, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220** serão exigidas a partir do momento em que a empresa for declarada do certame para análise e parecer da equipe técnica da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

11.10.1.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

controle e monitoramento, **no âmbito da vigilância sanitária** e quando for o caso do **Inmetro**, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

11.10.1.3. Os produtos deverão obedecer às normas **brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.**

11.10.1.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11.10.1.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11.10.1.6. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

11.10.1.7. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, sendo que nas **notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.**

11.10.1.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

11.10.1.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito



12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata/Contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

15.2. Fornecer os materiais hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

15.3. Disponibilizar os materiais hospitalares no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

15.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

15.5. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

15.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

15.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

15.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

15.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

15.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

15.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

15.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

15.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

15.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

15.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

15.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

15.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

15.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua



responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

15.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

15.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

16.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

16.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

16.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

16.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.6. Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

16.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

16.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

16.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

16.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;



16.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

16.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

16.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

17 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

17.2. Os produtos deverão ser entregues no **CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição dos materiais hospitalares, caso seja necessário, será de **05 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

17.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

17.4. Todos os materiais hospitalares sendo em volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

17.5. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues no local descrito abaixo:

17.6. CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, situado na **Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430**, cujos horários para entrega dos materiais **em dias úteis** será das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta**, em caso de dúvida entrar em contato no telefone: **(65) 99251-6531 (Sr Milhomes)**;

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

18.1. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.



18.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, ***“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.***

18.4. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

18.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

18.6. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

18.7. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

19 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

19.1 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

19.3 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.4 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

19.5 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

20 - EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

20.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:



a) **Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) **Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

20.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

20.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais

21 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES:

21.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

21.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que **12 (doze) meses**, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

21.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



24.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- f)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- g)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- h)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

25.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

25.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

25.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

26.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor, senhor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, Matrícula: 119.917, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 SSP/MT Emissão: 10/02/94 e inscrito no CPF 074.892.341-15, residente a Rua Napoleão José da Costa, Nº 151, Bairro: Centro Sul Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-090.

E-mail: stabilitofilho@bol.com.br

Contato: (65) 3682-801

27- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

27.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

27.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

27.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº435594 /2017

Pregão Eletrônico nº29/2017

28.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

29. DO FORO

29.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE			
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 30/2017	
Número do Processo 435594/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	
Objeto Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para suprir a demanda de atendimento do CADIM - Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Valor Total Estimado R\$ 7.088.726,33	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Cota Reservada 1. <u>Habilitação simplificada</u> conforme LC123/06 atualizada pela LC147/2014 e decreto nº8538/2015; 2. Outros Documentos		Requisitos Cota Principal 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Outros Documentos	
JUSTIFICATIVA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06			
Em todas as aquisições <u>de bens de natureza divisível</u> no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.			



TERMO DE REFERÊNCIA N.30/2017.

PROCESSO Nº. 435594/2017

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: DIÓGENES MARCONDES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 066/2017/CADIM/SMS/VG

DATA: 09/03/2017

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

Abertura de processo Licitatório para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

04 - JUSTIFICATIVA(S):

Considerando o artigo 196 da Carta Magna, “Saúde é um direito de todos e dever do Estado...”

Considerando que os produtos médicos hospitalares enquadram-se no artigo acima;

Considerando que o artigo 6º da Lei 8.080/1990, inclui no campo de atuações do Sistema Único de Saúde (SUS) execuções de assistência integral;

Considerando a Lei 8.666/1993 que regulamenta o artigo 37 da CF-88, encaminho em anexo elenco de produto médico hospitalar, com programação de consumo previsto para 12 (doze) meses;

Considerando serem produtos de extrema necessidade nas Unidades de Atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA e outros;

As informações de consumo referente a quantidades, tomou-se por base a média de consumo fornecido pelo Sistema SGA (Sistema de Gerenciamento de Almoхарifado) e solicitações das Unidades de Atendimento aos usuários;

Considerando que a aquisição dos materiais hospitalares da lista anexa, são essenciais para garantir assistência integral aos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos diariamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e a Rede Municipal;

É premente a necessidade de investir esforços na mudança da cultura hospitalar, para que os pacientes possam ser tratados com maior atenção e dignidade, sendo que tais materiais hospitalares trarão aos profissionais melhores condições de prestar atendimento com maior qualidade aos pacientes.

A necessidade do pregão em questão deve-se ao fato de que o Hospital e Pronto Socorro Municipal é referência em Urgência e Emergência para o Município de Várzea Grande e baixada cuiabana, através da Central de Regulação;



Ademais, importante frisar que a Unidade de Pronto Atendimento IPASE, recentemente inaugurada, sendo que a mesma também será referência em Urgência e Emergência 24 horas.

Para o enfrentamento dessas demandas, além de uma estrutura física adequada, que respeita as exigências legais pertinentes, é necessário também à **aquisição dos materiais hospitalares** indispensáveis para o tratamento dos pacientes atendidos nas Unidades da Rede Municipal, o que fará com que os serviços de saúde prestados sejam otimizados.

A aquisição dos materiais hospitalares é imprescindível para o adequado tratamento de saúde dos pacientes, fazendo com que esta instituição atinja o seu objetivo, qual seja a **proteção à saúde e vida humana** em seus variados estágios.

Por fim, solicitamos **abertura do Pregão Eletrônico** tendo em vista que estes materiais hospitalares são indispensáveis ao funcionamento das Unidades da Rede Municipal, garantindo assim, o atendimento integral aos usuários do SUS nas Unidades de Atenção Básica, Secundária e Terciária. Vislumbra-se desta forma, que a falta poderá acarretar prejuízo a saúde dos pacientes, causando piora do quadro clínico, ou até mesmo óbito, causando consequentemente prejuízos à Administração Pública.

05 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAL HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIPTIVO	Código TCE	Código Unidade	Unidade	Qt. Anual (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total	Cotas para ME
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	53173-1	201	PCTE C/ 100	720	5, 0367	3.626,40	ITEM EXCLUSIVO ME
2	ÁCIDO ACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	120754-7	1370	FRS 100 ML	60	8, 9667	538,00	ITEM EXCLUSIVO ME
3	ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H ₂ O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18-5	52114-0	903	FRS 1000 ML	1.400	8, 5900	12.026,00	ITEM EXCLUSIVO ME
4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML ESTÉRIL	245490-4	1383	FRS	12.000	3, 5467	42.560,00	ITEM EXCLUSIVO ME
5	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	313251-0	1	UND	150	5, 8367	875,50	ITEM EXCLUSIVO ME
6	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	163732-0	1	UND	150	9, 9075	1.486,13	ITEM EXCLUSIVO ME
7	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	191710-2	1	UND	150	9, 9075	1.486,13	ITEM EXCLUSIVO ME
8	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E	176948-0	1	UND	150	12, 1800	1.827,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL							
9	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	17528-5	1	UND	2.700	9, 0300	24.381,00	ITEM EXCLUSIVO ME
10	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	181849-0	1	UND	150	11, 3667	1.705,00	ITEM EXCLUSIVO ME
11	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 25X8) . NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	334466-5	1	UND	140.000	0, 4400	61.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME
12	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25 X 7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	226152-9	1	UND	175.000	0, 3900	68.250,00	ITEM EXCLUSIVO ME
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	191506-1	1	UND	130.000	0, 3450	44.845,67	ITEM EXCLUSIVO ME
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA PRODUTO	261000-0	1	UND	130.000	0, 1000	13.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
15	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7, GEL, 800 ML	413617-9	1370	FRS	1.500	12, 4675	18.701,25	ITEM EXCLUSIVO ME
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335740-6	1370	FRS	22.500	9, 8325	221.231,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335749-6	1370	FRS	7.500	9, 8325	73.743,75	COTA 25% ME
18	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	104650-0	1375	RL	3.600	10, 1633	36.588,00	ITEM EXCLUSIVO ME
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	65865-0	1	PCT C/12	1.080	5, 8800	6.350,40	ITEM EXCLUSIVO ME
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	344976-9	1	PCT C/12	1.080	11, 4400	12.355,20	ITEM EXCLUSIVO ME
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	167590-7	1	PCT C/12	1.080	9, 7600	10.540,80	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

22	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	402376-5	1	UND	11.000	2, 3833	26.216,67	ITEM EXCLUSIVO ME
23	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	191941-5	1	UND	11.000	2, 2250	24.475,00	ITEM EXCLUSIVO ME
24	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	224857-3	1	UND	11.000	3, 0333	33.366,67	ITEM EXCLUSIVO ME
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	10.125	7, 9200	80.190,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	3.375	7, 9200	26.730,00	COTA 25% ME
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	10.125	8, 9600	90.720,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	3.375	8, 9600	30.240,00	COTA 25% ME
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	6.750	9, 6600	65.205,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	2.250	9, 6600	21.735,00	COTA 25% ME
31	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	5.700	17, 3075	98.652,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	1.900	17, 3075	32.884,25	COTA 25% ME
33	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	385743-3	1	UND	6.000	3, 3667	20.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
34	BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 3 L, VENTILAÇÃO / REINALAÇÃO	257937-5	1	UND	30	64, 9567	1.948,70	ITEM EXCLUSIVO ME
35	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	439728-2	1	UND	10	6, 7933	67,93	ITEM EXCLUSIVO ME
36	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	439729-0	1	UND	10	8, 4067	84,07	ITEM EXCLUSIVO ME
37	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	5.250	54, 6667	287.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	1.750	54, 6667	95.666,67	COTA 25% ME
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198603-1	1	UND	50	43, 6167	2.180,83	ITEM EXCLUSIVO ME
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198612-0	1	UND	50	22, 5050	1.125,25	ITEM EXCLUSIVO ME
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198640-6	1	UND	50	23, 4467	1.172,33	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198641-4	1	UND	50	19, 4833	974,17	ITEM EXCLUSIVO ME
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	362603-2	1	UND	50	18, 1267	906,33	ITEM EXCLUSIVO ME
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198642-2	1	UND	50	22, 3333	1.116,67	ITEM EXCLUSIVO ME
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198604-0	1	UND	50	23, 1200	1.156,00	ITEM EXCLUSIVO ME
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	372245-7	1	UND	50	26, 7500	1.337,50	ITEM EXCLUSIVO ME
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	321305-6	1	UND	50	39, 7233	1.986,17	ITEM EXCLUSIVO ME
48	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL	262052-9	1	UND	50	3, 2500	162,50	ITEM EXCLUSIVO ME
49	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL	262053-7	1	UND	50	4, 6167	230,83	ITEM EXCLUSIVO ME
50	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL	262054-5	1	UND	50	4, 3033	215,17	ITEM EXCLUSIVO ME
51	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL	262055-3	1	UND	50	4, 7300	236,50	ITEM EXCLUSIVO ME
52	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL	262056-1	1	UND	50	4, 1600	208,00	ITEM EXCLUSIVO ME
53	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237066-2	1	UND	6.000	0, 6867	4.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
54	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237068-9	1	UND	6.000	0, 6833	4.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
55	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237065-4	1	UND	14.000	0, 6033	8.446,67	ITEM EXCLUSIVO ME
56	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	236687-8	1	UND	4.000	0, 6200	2.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME
57	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237067-0	1	UND	6.000	0, 6933	4.160,00	ITEM EXCLUSIVO ME
58	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 14 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	245537-4	1	UND	3.000	2, 0233	6.070,00	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA							
59	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 16 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	45603-9	1	UND	3.000	2, 7333	8.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
60	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	284237-8	1	UND	30.000	2, 1700	65.100,00	ITEM EXCLUSIVO ME
61	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 20 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225241-4	1	UND	38.000	1, 9600	74.480,00	ITEM EXCLUSIVO ME
62	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 22 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225243-0	1	UND	38.000	2, 0200	76.760,00	ITEM EXCLUSIVO ME
63	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	28.500	2, 2567	64.315,00	ITEM EXCLUSIVO ME
64	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	9.500	2, 2567	21.438,33	ITEM EXCLUSIVO ME
65	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 4 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276047-9	1	UND	50	93, 4267	4.671,33	ITEM EXCLUSIVO ME
66	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 5 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276052-5	1	UND	50	96, 2100	4.810,50	ITEM EXCLUSIVO ME
67	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 6 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276029-0	1	UND	50	87, 9567	4.397,83	ITEM EXCLUSIVO ME
68	CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	28529-3	1457	CX C/12	24	4, 1100	98,64	ITEM EXCLUSIVO ME
69	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	307597-4	903	FRS 1000 ML	3.300	8, 8267	29.128,00	ITEM EXCLUSIVO ME
70	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	297612-9	28	FRS 1L	3.500	11, 0667	38.733,33	ITEM EXCLUSIVO ME
71	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	300072-9	1	UND	100	18, 5000	1.850,00	ITEM EXCLUSIVO ME
72	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	300074-5	1	UND	100	15, 0733	1.507,33	ITEM EXCLUSIVO ME
73	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E	25183-6	1	UND	100	24, 4967	2.449,67	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	APOIO MANDIBULAR							
74	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17240-5	1	UND	100	15, 1267	1.512,67	ITEM EXCLUSIVO ME
75	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17241-3	1	UND	100	25, 3333	2.533,33	ITEM EXCLUSIVO ME
76	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM, TIPO CAIXA DE OVO	123072-7	1	UND	650	65, 0633	42.291,17	ITEM EXCLUSIVO ME
77	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	101404-8	1	PCT C/100	120	3, 0250	363,00	ITEM EXCLUSIVO ME
78	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA)	91279-4	1	UND	5.400	2, 8700	15.498,00	ITEM EXCLUSIVO ME
79	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	103759-5	1	UND	5.400	2, 8133	15.192,00	ITEM EXCLUSIVO ME
80	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	11888-5	1	UND	6.500	3, 9533	25.696,67	ITEM EXCLUSIVO ME
81	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	195992-1	1	UND	7.000	4, 6467	32.526,67	ITEM EXCLUSIVO ME
82	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	15.000	11, 3667	170.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	5.000	11, 3667	56.833,33	COTA 25% ME
84	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	135099-4	1	RL	3.750	35, 1667	131.875,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	13599-4	1	RL	1.250	35, 1667	43.958,33	COTA 25% ME
86	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	176929-4	1	KIT	1.000	1, 2433	1.243,33	ITEM EXCLUSIVO ME
87	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	194484-3	1	UND	2.600	18, 9833	49.356,67	ITEM EXCLUSIVO ME
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	416167-0	903	FRS 1000 ML	780	20, 0600	15.646,80	ITEM EXCLUSIVO ME
89	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	279563	1	UND	120	11, 9933	1.439,20	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

90	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192621-7	1	UND	120	11, 9067	1.428,80	ITEM EXCLUSIVO ME
91	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192622-5	1	UND	120	12, 7550	1.530,60	ITEM EXCLUSIVO ME
92	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192623-3	1	UND	120	14, 4333	1.732,20	ITEM EXCLUSIVO ME
93	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258125-6	1	PCT C/ 12	50	16, 8400	842,00	ITEM EXCLUSIVO ME
94	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258126-4	1	PCT C/ 12	50	21, 6400	1.082,00	ITEM EXCLUSIVO ME
95	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	257318-0	1	UND	104.000	0, 2567	26.693,33	ITEM EXCLUSIVO ME
96	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	253231-0	1	UND	14.000	1, 7433	24.406,67	ITEM EXCLUSIVO ME
97	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	270.000	1, 1800	318.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	90.000	1, 1800	106.200,00	COTA 25% ME
99	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	194274-3	1	UND	20.000	0, 2267	4.533,33	ITEM EXCLUSIVO ME
100	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	66623-8	1	UND	97.000	0, 2367	22.956,67	ITEM EXCLUSIVO ME
101	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	192614-4	1	UND	97.500	0, 6433	62.725,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA	192614-4	1	UND	32.500	0, 6433	20.908,33	COTA 25% ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32							
103	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192615-2	1	UND	16.000	0, 5233	8.373,33	ITEM EXCLUSIVO ME
104	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192616-0	1	UND	6.000	0, 6000	3.600,00	ITEM EXCLUSIVO ME
105	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200424-0	1	UND	12.000	0, 3567	4.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
106	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	19.500	4, 7900	93.405,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	6.500	4, 7900	31.135,00	COTA 25% ME
108	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (ESPÁTULA GINECOLÓGICA) PCT C/ 100	13175-0	1.495	PCT	2.000	5, 6333	11.266,67	ITEM EXCLUSIVO ME
109	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225829-3	1	UND	12.000	0, 9167	11.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
110	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225827-7	1	UND	18.000	0, 8533	15.360,00	ITEM EXCLUSIVO ME
111	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225826-9	1	UND	18.000	0, 8733	15.720,00	ITEM EXCLUSIVO ME
112	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	191780-3	1	UND	120	5, 0967	611,60	ITEM EXCLUSIVO ME
113	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 20 CM, 2 M	191786-2	1	UND	120	23, 5767	2.829,20	ITEM EXCLUSIVO ME
114	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 13 X 18 CM	32114-1	38	CX C/100 UND	80	79, 0633	6.325,07	ITEM EXCLUSIVO ME
115	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 15 X 40 CM	38244-2	38	CX C/100 UND	130	232, 7200	30.253,60	ITEM EXCLUSIVO ME
116	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	47217-4	38	CX C/100 UND	380	89, 4400	33.987,20	ITEM EXCLUSIVO ME
117	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	103732-3	38	CX C/100 UND	380	117, 1500	44.517,00	ITEM EXCLUSIVO ME
118	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	11895-8	2476	CX C/150 UND	360	79, 1000	28.476,00	ITEM EXCLUSIVO ME
119	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	270	291, 3850	78.673,95	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	90	291, 3850	26.224,65	COTA 25% ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

121	FILME RADIOLÓGICO, RAO-X, 35 X 43 CM	19703-0	38	CX C/100 UND	270	267, 5600	72.241,20	AMPLA CONCORR ÊNCIA
122	FILME RADIOLÓGICO, RAO-X, 35 X 43 CM	19703-0	38	CX C/100 UND	90	267, 5600	24.080,40	COTA 25% ME
123	FIO DE SUTURA, AÇO, 0, SEM AGULHA, 3 X 60 CM	252502-0	1	UND	768	4, 2967	3.299,84	ITEM EXCLUSIVO ME
124	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM,	180430-8	1	UND	2.304	1, 4600	3.363,84	ITEM EXCLUSIVO ME
125	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM	180430-8	1	UND	2.304	1, 4900	3.432,96	ITEM EXCLUSIVO ME
126	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	438129-7	1	UND	2.304	2, 5333	5.836,80	ITEM EXCLUSIVO ME
127	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	408998-7	1	UND	1.800	3, 0567	5.502,00	ITEM EXCLUSIVO ME
128	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	189226-6	1	UND	1.800	3, 3900	6.102,00	ITEM EXCLUSIVO ME
129	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	23800-7	1	UND	1.800	2, 6867	4.836,00	ITEM EXCLUSIVO ME
130	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO nº 0, COM FIO DE 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA Nº 3,0 CM, ESTÉRIL	186505-6	1	UND	1.488	2, 9200	4.344,96	ITEM EXCLUSIVO ME
131	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1, COM FIO 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	149180-6	1	UND	2.304	4, 3900	10.114,56	ITEM EXCLUSIVO ME
132	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	193275-6	1	UND	2.304	2, 4900	5.736,96	ITEM EXCLUSIVO ME
133	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,50 CM, ESTÉRIL	155847-1	1	UND	768	4, 3667	3.353,60	ITEM EXCLUSIVO ME
134	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	12780-9	1	UND	1200	2, 9667	3.560,00	ITEM EXCLUSIVO ME
135	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	132547-7	1	UND	1.800	3, 3967	6.114,00	ITEM EXCLUSIVO ME
136	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	180050-7	1	UND	1.440	3, 0500	4.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME
137	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,5 CM, ESTÉRIL,	155851-0	1	UND	1.800	3, 3267	5.988,00	ITEM EXCLUSIVO ME
138	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	179087-0	1	UND	768	2, 7733	2.129,92	ITEM EXCLUSIVO ME
139	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	50792-0	1	UND	768	6, 2267	4.782,08	ITEM EXCLUSIVO ME
140	FIO DE SUTURA, LINHO TORCIDO, 1-0, BRANCO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, ESTÉRIL	124089-7	1	UND	768	2, 6133	2.007,04	ITEM EXCLUSIVO ME
141	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	26767-8	1	UND	1.800	1, 4600	2.628,00	ITEM EXCLUSIVO ME
142	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	17383-5	1	UND	5.280	1, 5200	8.025,60	ITEM EXCLUSIVO ME
143	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	12793-0	1	UND	3.600	1, 6833	6.060,00	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

144	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	183946-2	1	UND	7.200	1, 5667	11.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
145	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	76268-7	1	UND	4.500	3, 8033	17.115,00	ITEM EXCLUSIVO ME
146	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CX C/24	56517-2	155	UND	5.280	1, 3267	7.004,80	ITEM EXCLUSIVO ME
147	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	82883-1	1	UND	3.600	1, 7000	6.120,00	ITEM EXCLUSIVO ME
148	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	18913-1	1	UND	2.304	2, 6667	6.144,00	ITEM EXCLUSIVO ME
149	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM	188851-0	1	UND	1.800	2, 7267	4.908,00	ITEM EXCLUSIVO ME
150	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, 5-0, VERDE, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,7 CM, ENVELOPE C/ 4 UNIDADES, ESTÉRIL, ENVELOPE C/ 4 UND	254921-2	1	ENV.	180	22, 7367	4.092,60	ITEM EXCLUSIVO ME
151	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	177739-4	1	UND	1.800	5, 7400	10.332,00	ITEM EXCLUSIVO ME
152	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	192501-6	1	UND	1.800	5, 5067	9.912,00	ITEM EXCLUSIVO ME
153	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	192502-4	1	UND	1.800	5, 5200	9.936,00	ITEM EXCLUSIVO ME
154	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	196138-1	1	UND	1.800	10, 6967	19.254,00	ITEM EXCLUSIVO ME
155	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	299107-1	1	UND	4.368	4, 6367	20.252,96	ITEM EXCLUSIVO ME
156	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	300188-1	1	UND	1.800	5, 5533	9.996,00	ITEM EXCLUSIVO ME
157	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 2-0, PRETA, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM,	108544-1	1	UND	1.800	1, 8550	3.339,00	ITEM EXCLUSIVO ME
158	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	375073-6	1	UND	2.304	1, 1567	2.664,96	ITEM EXCLUSIVO ME
159	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,ROLO	25408-8	1	UND	3.300	2, 2800	7.524,00	ITEM EXCLUSIVO ME
160	FITA CARDÍACA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 80, LARGURA 0,3, DIÂMETRO 7-0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CX C/ 24	193024-9	1	CX	90	2, 8467	256,20	ITEM EXCLUSIVO ME
161	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	65472-8	114	FRS	600	6, 1833	3.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME
162	FIXADOR PARA FILME DE RAIO-X, DOSE P/38 LTS, GALÃO PARA PROCESSADRA AUTOMÁTICA, SOLUÇÃO AQUOSA	375215-1	1	UND	80	242, 0367	19.362,93	ITEM EXCLUSIVO ME
163	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ADULTO.	198171-4	1	UND	390	6, 3667	2.483,00	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

164	FLUXÔMETRO, 0 A 15 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO	31840-0	1	UND	200	60, 6600	12.132,00	ITEM EXCLUSIVO ME
165	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	250699-8	1	UND	200	42, 4800	8.496,00	ITEM EXCLUSIVO ME
166	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRAGRADE, INFANTIL, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	252174-1	1	UND	4.740	0, 5433	2.575,40	ITEM EXCLUSIVO ME
167	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	7.200	12, 2767	88.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME
168	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	2.400	12, 2767	29.464,00	ITEM EXCLUSIVO ME
169	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	44400-6	1	FRS	8.000	4, 8600	38.880,00	ITEM EXCLUSIVO ME
170	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	427893-3	1	UND	8.320	2, 9067	24.183,47	ITEM EXCLUSIVO ME
171	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML CX C/ 100. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	130720-7	1	CX	30.000	0, 6900	20.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME
172	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	320614-9	1	GL 5L	40	18, 2333	729,33	ITEM EXCLUSIVO ME
173	ODOPOVIDONA (PVPI), A 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	395105-7	903	FRS 1000 ML	3.000	18, 9900	56.970,00	ITEM EXCLUSIVO ME
174	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	336457-7	903	FRS 1000 ML	3.000	22, 9033	68.710,00	ITEM EXCLUSIVO ME
175	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	139987-0	1457	CX	100	22, 8000	2.280,00	ITEM EXCLUSIVO ME
176	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	163453-4	1	CX	100	24, 6267	2.462,67	ITEM EXCLUSIVO ME
177	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100	21473-6	1457	CX	100	27, 4000	2.740,00	ITEM EXCLUSIVO ME
178	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100.	161223-9	1457	CX	100	23, 7433	2.374,33	ITEM EXCLUSIVO ME
179	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	161564-5	1457	CX	100	24, 0800	2.408,00	ITEM EXCLUSIVO ME
180	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	167853-1	1457	CX	100	24, 2800	2.428,00	ITEM EXCLUSIVO ME
181	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	193081--8	1457	CX	460	25, 7533	11.846,53	ITEM EXCLUSIVO ME
182	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	193082-6	1457	CX	60	25, 9567	1.557,40	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

183	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UND.	432224-0	1	UND	9.000	4, 6767	42.090,00	ITEM EXCLUSIVO ME
184	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 30G	402604-7	38	CX C/100 UND	800	28, 7933	23.034,67	ITEM EXCLUSIVO ME
185	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	13549-6	1	UND	3.000	9, 9500	29.850,00	ITEM EXCLUSIVO ME
186	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	396672-0	1111	PAR	20.000	1, 3350	26.700,00	ITEM EXCLUSIVO ME
187	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	22.500	3, 4667	78.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
188	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	7.500	3, 4667	26.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
189	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	375542-8	1111	PAR	60.000	1, 2867	77.200,00	ITEM EXCLUSIVO ME
190	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237801-9	1111	PAR	30.000	1, 5500	46.500,00	ITEM EXCLUSIVO ME
191	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237835-3	1111	PAR	25.000	1, 5067	37.666,67	ITEM EXCLUSIVO ME
192	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	18.750	18, 9900	356.062,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	6.250	18, 9900	118.687,50	COTA 25% ME
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	3.750	19, 2633	72.237,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	1.250	19, 2633	24.079,17	COTA 25% ME
196	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418526-9	38	CX C/ 100	3.750	19, 2800	72.300,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

197	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418526-9	38	CX C/ 100	1.250	19, 2800	24.100,00	COTA 25% ME
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	3.750	18, 7900	70.462,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	1.250	18, 7900	23.487,50	COTA 25% ME
200	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M	61702-4	1	UND	100	8, 2933	829,33	ITEM EXCLUSIVO ME
201	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M	257432-2	1	UND	100	8, 3700	837,00	ITEM EXCLUSIVO ME
202	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 15 M	102825-1	1	UND	100	5, 7067	570,67	ITEM EXCLUSIVO ME
203	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M	17306-1	1	UND	100	6, 0933	609,33	ITEM EXCLUSIVO ME
204	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	450	425, 4833	191.467,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	150	425, 4833	63.822,50	COTA 25% ME
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	316421-7	903	FRS 1000 ML	240	6, 9367	1.664,80	ITEM EXCLUSIVO ME
207	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL.	440955-8	1	UND	200	169, 0433	33.808,67	ITEM EXCLUSIVO ME
208	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	301026-0	1	UND	200	159, 2967	31.859,33	ITEM EXCLUSIVO ME
209	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A MARCA DO FILME, PREPARADO PARA 38 LITROS. - GL. COM 12 LITROS	192304-8	2122	GL	100	374, 3250	37.432,50	ITEM EXCLUSIVO ME
210	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	402580-6	1	UND	2.000	3, 5000	7.000,00	ITEM EXCLUSIVO ME
211	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	388597-6	1	UND	540.000	0, 4567	246.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

212	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	388597-6	1	UND	180.000	0,4567	82.200,00	COTA 25% ME
213	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	390.000	0,4567	178.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	130.000	0,4567	59.366,67	COTA 25% ME
215	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	322.500	0,8967	289.185,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	107.500	0,8967	96.391,67	COTA 25% ME
217	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	112.500	0,7900	88.875,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	7.500	0,7900	5.925,00	COTA 25% ME
219	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	126420-6	1	UND	162.500	0,3267	53.083,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	126420-6	1	UND	87.500	0,3267	28.583,33	COTA 25% ME
221	SERINGA, VIDRO, 10 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138960-2	1	UND	120	22,1200	2.654,40	ITEM EXCLUSIVO ME

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

222	SERINGA, VIDRO, 20 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138961-0	1	UND	120	36, 8600	4.423,20	ITEM EXCLUSIVO ME
223	SERINGA, VIDRO, 5 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	59023-1	1	UND	120	20, 2867	2.434,40	ITEM EXCLUSIVO ME

VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.088.726,33

06 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

6.1. O valor Total Estimado de R\$ 7.088.726,33 (sete milhões e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

07 – RECURSO:

() PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2276	3.3.90.30	205	

09 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
() Aquisição de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outro documento com foto;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



- III. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa ou outro documento com foto;
- IV. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- V. **Sociedades comerciais:** Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- VI. **Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **Sociedades simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VIII. **Empresas mercantis:** inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- IX. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- X. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (**inclusive os ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS**) por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) ou e-mail, e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração no prazo determinado no EDITAL, após declarado arrematante, devendo ser os mesmos anexados no sistema, sob pena de inabilitação.

10.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

III. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

b) **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e das Contribuições sociais (**INSS**);

c) **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

d) **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), conjunta com a CND Federal letra "a";

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

h) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

i) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.2.1. As datas de validade aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se **90 (noventa) dias** da data de emissão.

10.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



10.3 - OUTROS DOCUMENTOS

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.3.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.3.4. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal



da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

10.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

10.4.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **por ITEM** quando qualquer dos índices Liquidez Geral, **Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;**

10.4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que



comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5.2. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria svs/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

10.5.3. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

10.5.4. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

10.5.5. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

10.5.6. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada.

10.5.7. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

10.5.8. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

10.5.9. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

10.6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS

10.6.1.1. As amostras dos itens **11, 12, 13, 14, 96, 97, 98, 171, 204, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220** serão exigidas a partir do momento em que a empresa for declarada do certame para análise e parecer da equipe técnica da Superintendia/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

10.6.1.2. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca. As empresas sujeitas ao licenciamento



sanitário, e o registro, controle e monitoramento, **no âmbito da vigilância sanitária** e quando for o caso do **Inmetro**, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

10.6.1.3. Os produtos deverão obedecer às normas **brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.**

10.6.1.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.6.1.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.6.1.6. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

10.6.1.7. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, sendo que nas **notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.**

10.6.1.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

10.6.1.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata/Contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

11.2. Fornecer os materiais hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

11.3. Disponibilizar os materiais hospitalares no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;



11.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

11.5. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

11.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

11.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

11.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

11.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

11.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

11.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

11.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

11.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

11.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o



objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

11.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

11.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

11.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

11.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

11.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

12.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

12.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

12.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

12.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

12.6. Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

12.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

12.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue



atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

12.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

12.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

12.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

12.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

12.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

13 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no **CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição dos materiais hospitalares, caso seja necessário, será de **05 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

13.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

13.4. Todos os materiais hospitalares sendo em volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

13.5. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues no local descrito abaixo:



13.6. CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, situado na **Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430**, cujos horários para entrega dos materiais **em dias úteis** será das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta**, em caso de dúvida entrar em contato no telefone: **(65) 99251-6531 (Sr Milhomes)**;

14 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

14.1. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

14.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, ***“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”***.

14.4. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

14.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

14.6. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

14.7. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

15 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

15.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.



- 15.2.** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 15.3.** A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.
- 15.4.** A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

16 - EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

16.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- c) Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- d) Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

16.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

16.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais

17 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES:

17.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

17.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que **12 (doze) meses**, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

17.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.



18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.
- Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;
- Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 - DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública



(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada

24 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

24.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor, senhor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, Matrícula: 119.917, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 SSP/MT Emissão: 10/02/94 e inscrito no CPF 074.892.341-15, residente a Rua Napoleão José da Costa, Nº 151, Bairro: Centro Sul Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-090.

E-mail: stabilitofilho@bol.com.br

Contato: (65) 3682-801

Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2017.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR
ELABORADOR DA T.R

CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO
FARMACÊUTICA CADIM - SMS/VG



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2017

Sessão Pública: ____/____/2017, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2017

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. (Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2017
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº----- sede na -----, vencedora dos itens -----, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Abertura de processo Licitatório para **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

5.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, **no âmbito da vigilância sanitária** e quando for o caso do **Inmetro**, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

5.2. Os produtos deverão obedecer às normas **brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.**

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.5 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

5.6 Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, sendo que nas **notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.**

5.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.8 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das



especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata/Contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Fornecer os materiais hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

6.3. Disponibilizar os materiais hospitalares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.4 Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendia/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 10 (dez) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.5 A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.6 O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.7 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



6.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

6.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

6.15. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

6.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

6.18 A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

6.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

6.20. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

6.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

6.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

CLÁUSULA SETIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

7.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço, através de seus fiscais.

7.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;



- 7.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 7.6.** Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço à proposta de aplicação de sanções.
- 7.7.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 7.8.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 7.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
- 7.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 7.11.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.12.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- 7.13.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 7.14** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.15.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes do Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.
- 8.2.** Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o



prazo para substituição dos materiais hospitalares, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

8.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

8.4. Todos os materiais hospitalares sendo em volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

8.5. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues no local descrito abaixo:

8.6. CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, situado na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, cujos horários para entrega dos materiais em dias úteis será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, em caso de dúvida entrar em contato no telefone: (65) 99251-6531 (Sr Milhomes);

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR)

8.1. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

8.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

8.4. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

8.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

8.6. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

8.7. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se



apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

9.1 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas na presente Ata de Registro de Preço, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

9.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

9.4 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA NONA — DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

9.1 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária:** caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- b) Embalagem secundária:** caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

9.2 Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

9.3 Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

10.1 Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.



10.2 Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

10.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

12.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

14.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor, senhor **HUMBERTO STABILITO FILHO**, Matrícula: 119.917, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da cédula de identidade RG 001738/0-3 SSP/MT Emissão: 10/02/94 e inscrito no CPF 074.892.341-15, residente a Rua Napoleão José da Costa, Nº 151, Bairro: Centro Sul Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-090.

E-mail: stabilitofilho@bol.com.br

Contato: (65) 3682-801

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CADASTRO RESERVA

15.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA

item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

15.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

15.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/205/207/304	2.3.3.1
2275	3.3.90.30	304/203	



2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2276	3.3.90.30	205	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ELÍCITOS PENAIS

17.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DICISÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e também no endereço www.varzeagrande.mt.gov.br. Poderão os interessados estarem retirando o edital impresso na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de ____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: .

CONTRATADA:

CONTRATADA:



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, com Cota reservada, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, Cota reservada, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



2.2.1 As especificações dos produtos e a quantidade dos itens encontram-se abaixo:

QUADRO DESCRITIVO DE MATERIAL HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIPTIVO	Código TCE	Código Unidade	Unidade	Qt. Anual (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	53173-1	201	PCTE C/ 100	720		
2	ÁCIDO ACÉTICO, 5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	120754-7	1370	FRS 100 ML	60		
3	ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18-5	52114-0	903	FRS 1000 ML	1.400		
4	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML ESTÉRIL	245490-4	1383	FRS	12.000		
5	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	313251-0	1	UND	150		
6	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	163732-0	1	UND	150		
7	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	191710-2	1	UND	150		
8	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	176948-0	1	UND	150		
9	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	17528-5	1	UND	2.700		
10	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	181849-0	1	UND	150		
11	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 25X8). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	334466-5	1	UND	140.000		
12	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (25 X 7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	226152-9	1	UND	175.000		
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	191506-1	1	UND	130.000		
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA PRODUTO	261000-0	1	UND	130.000		
15	ÁLCOOL ETÍLICO 0,7, GEL, 800 ML	413617-9	1370	FRS	1.500		
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335749-6	1370	FRS	22.500		
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	335749-6	1370	FRS	7.500		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

18	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	104650-0	1375	RL	3.600		
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	65865-0	1	PCT C/12	1.080		
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	344976-9	1	PCT C/12	1.080		
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12	167590-7	1	PCT C/12	1.080		
22	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	402376-5	1	UND	11.000		
23	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	191941-5	1	UND	11.000		
24	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	224857-3	1	UND	11.000		
25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	10.125		
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	191790-0	1	PCT C/12	3.375		
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	10.125		
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	251937-2	1	PCT C/12	3.375		
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	6.750		
30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	30708-4	1	PCT C/12	2.250		
31	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	5.700		
32	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	135305-5	1	PCT C/10	1.900		
33	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPAS, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	385743-3	1	UND	6.000		
34	BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 3 L, VENTILAÇÃO / REINALAÇÃO	257937-5	1	UND	30		
35	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	439728-2	1	UND	10		
36	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	439729-0	1	UND	10		
37	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADAÇO DUPLA MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	5.250		
38	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADAÇO DUPLA MÍNIMO 18CM	178098-0	1	PCTC/50	1.750		
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198603-1	1	UND	50		
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198612-0	1	UND	50		
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO,	198640-6	1	UND	50		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	BALÃO, ANESTESIA						
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198641-4	1	UND	50		
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	362603-2	1	UND	50		
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198642-2	1	UND	50		
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 8,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	198604-0	1	UND	50		
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	372245-7	1	UND	50		
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	321305-6	1	UND	50		
48	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL	262052-9	1	UND	50		
49	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL	262053-7	1	UND	50		
50	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL	262054-5	1	UND	50		
51	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL	262055-3	1	UND	50		
52	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL	262056-1	1	UND	50		
53	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237066-2	1	UND	6.000		
54	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237068-9	1	UND	6.000		
55	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237065-4	1	UND	14.000		
56	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	236687-8	1	UND	4.000		
57	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	237067-0	1	UND	6.000		
58	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 14 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	245537-4	1	UND	3.000		
59	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 16 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	45603-9	1	UND	3.000		
60	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	284237-8	1	UND	30.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

61	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 20 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225241-4	1	UND	38.000		
62	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 22 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225243-0	1	UND	38.000		
63	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	28.500		
64	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	225245-7	1	UND	9.500		
65	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 4 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276047-9	1	UND	50		
66	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 5 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276052-5	1	UND	50		
67	CATETER P/ INTERVENÇÃO, CATETER FOGARTY, C/ BALÃO DE LÁTEX, POLIURETANO FLEXÍVEL, 6 FRENCH, CERCA DE 80 CM, EMBOLECTOMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	276029-0	1	UND	50		
68	CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	28529-3	1457	CX C/12	24		
69	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	307597-4	903	FRS 1000 ML	3.300		
70	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	297612-9	28	FRS 1L	3.500		
71	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	300072-9	1	UND	100		
72	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	300074-5	1	UND	100		
73	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	25183-6	1	UND	100		
74	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17240-5	1	UND	100		
75	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	17241-3	1	UND	100		
76	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM, TIPO CAIXA DE OVO	123072-7	1	UND	650		
77	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	101404-8	1	PCT C/100	120		
78	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA)	91279-4	1	UND	5.400		
79	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	103759-5	1	UND	5.400		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

80	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	11888-5	1	UND	6.500		
81	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	195992-1	1	UND	7.000		
82	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	15.000		
83	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	276755-4	1	PCTE C/ 500	5.000		
84	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	135099-4	1	RL	3.750		
85	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 3 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	13599-4	1	RL	1.250		
86	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	176929-4	1	KIT	1.000		
87	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	194484-3	1	UND	2.600		
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	416167-0	903	FRS 1000 ML	780		
89	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	279563	1	UND	120		
90	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192621-7	1	UND	120		
91	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192622-5	1	UND	120		
92	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	192623-3	1	UND	120		
93	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258125-6	1	PCT C/ 12	50		
94	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	258126-4	1	PCT C/ 12	50		
95	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	257318-0	1	UND	104.000		
96	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	253231-0	1	UND	14.000		
97	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	270.000		
98	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y" COM ABA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (MACROGOTAS). NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	192689-6	1	UND	90.000		
99	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	194274-3	1	UND	20.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

100	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	66623-8	1	UND	97.000		
101	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	192614-4	1	UND	97.500		
102	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192614-4	1	UND	32.500		
103	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192615-2	1	UND	16.000		
104	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	192616-0	1	UND	6.000		
105	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200424-0	1	UND	12.000		
106	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	19.500		
107	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	424777-9	1	UND	6.500		
108	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES (ESPÁTULA GINECOLÓGICA) PCT C/ 100	13175-0	1.495	PCT	2.000		
109	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225829-3	1	UND	12.000		
110	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225827-7	1	UND	18.000		
111	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	225826-9	1	UND	18.000		
112	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	191780-3	1	UND	120		
113	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 20 CM, 2 M	191786-2	1	UND	120		
114	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 13 X 18 CM	32114-1	38	CX C/100 UND	80		
115	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 15 X 40 CM	38244-2	38	CX C/100 UND	130		
116	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	47217-4	38	CX C/100 UND	380		
117	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	103732-3	38	CX C/100 UND	380		
118	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	11895-8	2476	CX C/150 UND	360		
119	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	270		
120	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35	11904-0	38	CX C/100 UND	90		
121	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	19703-0	38	CX C/100 UND	270		
122	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	19703-0	38	CX C/100 UND	90		
123	FIO DE SUTURA, AÇO, 0, SEM AGULHA, 3 X 60 CM	252502-0	1	UND	768		
124	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM,	180430-8	1	UND	2.304		
125	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 2-0, PRETA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM	180430-8	1	UND	2.304		
126	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	438129-7	1	UND	2.304		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

127	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	408998-7	1	UND	1.800		
128	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	189226-6	1	UND	1.800		
129	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	23800-7	1	UND	1.800		
130	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO nº 0, COM FIO DE 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA Nº 3,0 CM, ESTÉRIL	186505-6	1	UND	1.488		
131	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1, COM FIO 70 CM, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	149180-6	1	UND	2.304		
132	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,0 CM, ESTÉRIL	193275-6	1	UND	2.304		
133	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,50 CM, ESTÉRIL	155847-1	1	UND	768		
134	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	12780-9	1	UND	1200		
135	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	132547-7	1	UND	1.800		
136	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 3,5 CM, ESTÉRIL	180050-7	1	UND	1.440		
137	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,5 CM, ESTÉRIL	155851-0	1	UND	1.800		
138	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	179087-0	1	UND	768		
139	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM FIO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL	50792-0	1	UND	768		
140	FIO DE SUTURA, LINHO TORCIDO, 1-0, BRANCO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, ESTÉRIL	124089-7	1	UND	768		
141	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	26767-8	1	UND	1.800		
142	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	17383-5	1	UND	5.280		
143	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	12793-0	1	UND	3.600		
144	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	183946-2	1	UND	7.200		
145	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	76268-7	1	UND	4.500		
146	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL CX C/24	56517-2	155	UND	5.280		
147	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	82883-1	1	UND	3.600		
148	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	18913-1	1	UND	2.304		
149	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM	188851-0	1	UND	1.800		
150	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, 5-0, VERDE, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,7 CM, ENVELOPE C/ 4 UNIDADES, ESTÉRIL, ENVELOPE C/ 4 UND	254921-2	1	ENV.	180		
151	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	177739-4	1	UND	1.800		
152	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	192501-6	1	UND	1.800		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

153	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL,	192502-4	1	UND	1.800		
154	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL,	196138-1	1	UND	1.800		
155	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL,	299107-1	1	UND	4.368		
156	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	300188-1	1	UND	1.800		
157	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 2-0, PRETA, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM,	108544-1	1	UND	1.800		
158	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	375073-6	1	UND	2.304		
159	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, ROLO	25408-8	1	UND	3.300		
160	FITA CARDÍACA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 80, LARGURA 0,3, DIÂMETRO 7-0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CX C/ 24	193024-9	1	CX	90		
161	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	65472-8	114	FRS	600		
162	FIXADOR PARA FILME DE RAI-O-X, DOSE P/38 LTS, GALÃO PARA PROCESSADRA AUTOMÁTICA, SOLUÇÃO AQUOSA	375215-1	1	UND	80		
163	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ADULTO.	198171-4	1	UND	390		
164	FLUXÔMETRO, 0 A 15 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO	31840-0	1	UND	200		
165	FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO	250699-8	1	UND	200		
166	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRAGRANDE, INFANTIL, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	252174-1	1	UND	4.740		
167	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	7.200		
168	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	364975-0	1	UND	2.400		
169	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	44400-6	1	FRS	8.000		
170	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR, 250 ML	427893-3	1	UND	8.320		
171	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML CX C/ 100. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	130720-7	1	CX	30.000		
172	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	320614-9	1	GL 5L	40		
173	IODOPOVIDONA (PVPI), A 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	395105-7	903	FRS 1000 ML	3.000		
174	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	336457-7	903	FRS 1000 ML	3.000		
175	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	139987-0	1457	CX	100		
176	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	163453-4	1	CX	100		
177	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100	21473-6	1457	CX	100		
178	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	161223-9	1457	CX	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	INDIVIDUALMENTE C/100.						
179	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	161564-5	1457	CX	100		
180	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	167853-1	1457	CX	100		
181	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	193081-8	1457	CX	460		
182	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	193082-6	1457	CX	60		
183	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UND.	432224-0	1	UND	9.000		
184	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AGULHA 30G	402604-7	38	CX C/100 UND	800		
185	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	13549-6	1	UND	3.000		
186	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	396672-0	1111	PAR	20.000		
187	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	22.500		
188	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	371541-0	1111	PAR	7.500		
189	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	375542-8	1111	PAR	60.000		
190	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237801-9	1111	PAR	30.000		
191	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	237835-3	1111	PAR	25.000		
192	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	18.750		
193	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418525-0	38	CX C/ 100	6.250		
194	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	3.750		
195	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO.	420513-8	38	CX C/ 100	1.250		
196	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE	418526-9	38	CX C/ 100	3.750		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

	A TRAÇÃO.						
197	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	418526-9	38	CX C/ 100	1.250		
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	3.750		
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	433727-1	38	CX C/ 100	1.250		
200	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M	61702-4	1	UND	100		
201	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M	257432-2	1	UND	100		
202	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 15 M	102825-1	1	UND	100		
203	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M	17306-1	1	UND	100		
204	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	450		
205	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 60 X 60 CM, C/ COR, EM FOLHA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	150063-5	1	PCTE C/ 500 UND	150		
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	316421-7	903	FRS 1000 ML	240		
207	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL.	440955-8	1	UND	200		
208	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 500 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	301026-0	1	UND	200		
209	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A MARCA DO FILME, PREPARADO PARA 38 LITROS. - GL. COM 12 LITROS	192304-8	2122	GL	100		
210	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	402580-6	1	UND	2.000		
211	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	388597-6	1	UND	540.000		
212	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL P/ INSULINA. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	388597-6	1	UND	180.000		
213	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	390.000		
214	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	412586-0	1	UND	130.000		



215	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	322.500		
216	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	367450-9	1	UND	107.500		
217	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	112.500		
218	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	88771-4	1	UND	7.500		
219	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	126420-6	1	UND	162.500		
220	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO	126420-6	1	UND	87.500		
221	SERINGA, VIDRO, 10 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138960-2	1	UND	120		
222	SERINGA, VIDRO, 20 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	138961-0	1	UND	120		
223	SERINGA, VIDRO, 5 ML, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, AUTOCLAVÁVEL C/ PONTA DE VIDRO	59023-1	1	UND	120		
					VALOR TOTAL ESTIMADO:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para substituição dos materiais hospitalares, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

5.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

5.4. Todos os materiais hospitalares sendo em volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

5.5. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues no local descrito abaixo:

5.6. CADIM – Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, situado na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, cujos horários para entrega dos materiais em dias úteis será das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, em caso de dúvida entrar em contato no telefone: (65) 99251-6531 (Sr Milhomes);

CLAÚSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos



produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

6.4. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.6. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

6.7. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

7.1 A contratada deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMBALAGENS DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- e)** Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;
- f)** Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.



8.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

8.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

9.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

9.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que **12 (doze) meses**, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

9.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora dos Contratos e o Fiscal da Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a assinar o Contrato, e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

10.2. Fornecer os materiais hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

10.3. Disponibilizar os materiais hospitalares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 10 (dez) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

10.5. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da



entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

10.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

10.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

10.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

10.15. Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

10.17. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

10.18. A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

10.19. A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

10.20. A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste



instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

10.21. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

10.22. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.23 A Contratada obriga-se ainda:

10.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.25. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos/materiais ou em conexão com ele;

10.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.27. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

11.2. A Contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste Contrato;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

11.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

11.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6. Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e à proposta de aplicação de sanções.



11.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

11.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

11.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

11.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

11.12. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do Contrato;

11.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Contrato e em conformidade com a lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

12.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.



12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

12.2 DO REAJUSTE

12.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

12.3 DO REEQUILÍBRIO

12.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

12.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

12.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

13.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

13.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG N°. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXX e matrícula nºXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,



- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. ADVERTÊNCIA

16.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

16.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

16.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - MULTA

16.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

16.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS



16.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

16.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

16.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A empresa vencedora obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 2017x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

.....

NOME:.....CPF:.....



AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017
PROCESSO Nº 435594/2017

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para suprir a demanda de atendimento do CADIM - Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT./Licitação por Cota Reservada**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL**. A realização esta prevista para o dia **10 de julho de 2017, às 15h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 19 junho de 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG